



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2021**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – SEMAD.**

**I - DA JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR, FREEZERS, GELEDEIRAS E BEBEDOUROS, PARA AS SECRETÁRIAS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DIRETA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE TERRA ALTA/PA, visa melhorar os serviços prestados na administração, dando maior conforto aos usuários de toda a administração, Também deverá promover uma maior eficiência no trato das centrais de ar dos prédios públicos municipais, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos, Trará também maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo evitando os casos em que são necessárias as cotações de mercado;

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado.

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

*I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica, conforme mencionado acima.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preço, tendo a Empresa, Baltazar da Silva Fernandes, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.483.939/0001-00, apresentado proposta no valor total de R\$ 99.870,00 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais), sendo o menor valor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade e que não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Assim, diante das cotações de preço, expostos nos autos, restou comprovado o valor global médio de mercado praticado, é igual a R\$ 103.864,80 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para a prestação de serviço de assessoria em transparência pública. Diante disso, a escolha de contratar a empresa acima descrita, está vinculado ao menor preço apresentado em sua proposta.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



*art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). " Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Após a cotação, verificado o preço compatível COM MERCADO, foi escolhida a proposta do serviço que possuiu o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos de habilitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**V – DA ESCOLHA:** A empresa escolhida neste processo para a prestação do serviço, foi:

BALTAZAR DA SILVA FERNANDES - ME.

CNPJ: 36.483.939/0001-00

Endereço: Rua Antônio Pimentel, nº 34, Vila Sorriso, São Miguel do Guamá, Valor Total: R\$ R\$ 99.870,00

**VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

EXERCÍCIO 2021.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Terra Alta

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.008 – Manutenção da Unidade Administrativa .

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Terra Alta

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Projeto Atividade: 20.122.0037.2.020 – Manutenção das Atividades Unidade Adm. SEMAGRI.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Terra Alta

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Obras.

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.027 – Manutenção da Sec.Munic. de Obras.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



**EXERCÍCIO 2021.**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.122.1002.2.066 – Manutenção Ativ. Unid. Adm. Sec. Munic. de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário - FNAS

**EXERCÍCIO 2021.**

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.1004.2.055 – Manutenção do PAB-FIXO.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário - Custeio

Unidade Orçamentária: 0400 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.1004.2.056 – Manutenção de Outros Programas do SUS.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário - Custeio - FNS

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 10.122.1004.2.060 – Manutenção das Atividades Secret.Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário - FNS

**EXERCÍCIO 2021.**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.122.0037.2.081 – Manutenção das Atividades Secret.Munic.Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0401.2.083 – Manutenção e Conservação de Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria de Administração**



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Ordinário - FNDE

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade: 12.361.0401.2.088 – Desenvolvimento das Ações Salário Educação.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: QSE

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 18.541.0037.2.093 – Manutenção de Sec. Municipal do Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: QSE

**VII – CONCLUSÃO:** Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de contratação da Empresa BALTAZAR DA SILVA FERNANDES - ME, podendo os serviços serem contratados, fundamentado na Dispensa de Licitação artigo 75, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Terra Alta - PA, 26ç de agosto de 2021.

  
Paulo Vilhena Pinto  
Secretário Municipal de Administração